

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PRELIMINAR**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026****REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM****1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de cimento Portland, destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e respectiva planilha orçamentária.

1.1.2 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo o CIMBASP como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, possibilitando aos municípios consorciados participantes a realização de contratações conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e demanda efetivamente identificada durante a vigência da Ata.

1.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelos municípios participantes, observando-se as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, as condições de transporte, entrega, recebimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.1.4 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis, atendendo aos requisitos de qualidade, composição, propriedades físicas, químicas e mecânicas e demais características estabelecidas para cada tipo de cimento, não sendo admitido o fornecimento de materiais vencidos, avariados, com embalagem violada ou danificada, identificação inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

1.1.5 A contratação visa assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas dos municípios consorciados relacionadas à execução, manutenção, conservação e recuperação de obras e serviços públicos que demandem a utilização de cimento Portland, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas por cada município, suas disponibilidades orçamentárias e o planejamento administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha orçamentária, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	
01	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	50	R\$ 0,78	39,00
02	00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	SINAPI	KG	50	R\$ 0,75	37,50
03		CIMENTO PORTLAND CP V-ARI – ALTA RESISTÊNCIA INICIAL	PNCP – PESQUISA REALIZADA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50KG	1	53,94	53,94
04		CIMENTO PORTLAND CP II-F-32	PNCP – PESQUISA REALIZADA VIA LICITAR DIGITAL	SACO 50KG	1	41,19	41,19

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMBASP, participantes desta licitação serão inseridas após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.2.1 Os municípios que atualmente fazem parte do consórcio apresentam os seguintes dados, conforme o IBGE.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

1.3 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição consorciada, mediante Sistema de Registro de Preços, de cimento Portland, compreendendo os tipos CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32, fornecidos em sacos de 50 kg, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha de itens, bem como aos requisitos da ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos, ou norma que venha a substituí-la ou atualizá-la, e às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo a conformidade, qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade de utilização.

1.3.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificados e dentro do prazo de validade, quando aplicável, atendendo aos requisitos técnicos, físicos, químicos e mecânicos estabelecidos para o respectivo tipo de cimento e às normas técnicas aplicáveis.

1.3.2.1 O fornecimento somente será recebido após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo responsável designado pelo município consorciado, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, incluindo a integridade das embalagens, identificação e demais requisitos aplicáveis.

1.3.3 Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Os sacos de cimento deverão apresentar identificação adequada do produto, incluindo, quando exigível pelas normas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

técnicas aplicáveis, informações relativas ao fabricante, tipo de cimento, classe de resistência, lote, data de fabricação, validade e demais informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto, possibilitando o controle de qualidade, a fiscalização e o adequado recebimento pelos municípios consorciados.

1.3.4 Garantia e responsabilidades do fornecedor

A contratada será integralmente responsável por:

- a)** Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação;
- b)** Garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis;
- c)** Promover a substituição ou reposição dos produtos entregues em desconformidade, com embalagem violada ou danificada, vencidos, avariados ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização, sem qualquer ônus para os municípios consorciados;
- d)** Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, certificados de qualidade, declarações do fabricante, relatórios de ensaios laboratoriais ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos;
- e)** Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte e demais atividades sob sua responsabilidade;
- f)** Responder por danos causados aos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

1.3.5 Unidade de medição: Os produtos serão medidos por saco de 50 kg, conforme unidade de fornecimento estabelecida na planilha de especificações e quantitativos, considerando-se efetivamente fornecidos somente aqueles entregues, conferidos, aprovados e aceitos pelo responsável designado pelo município consorciado.

1.3.6 Valor unitário: O valor unitário dos itens deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo:

- a)** valor do produto e respectivos custos de fabricação e acondicionamento;
- b)** mão de obra e encargos incidentes sobre as atividades de responsabilidade da contratada;
- c)** tributos, taxas e demais encargos aplicáveis;
- d)** embalagem e acondicionamento adequados;
- e)** transporte até o local indicado pelo município;
- f)** carregamento e descarregamento;
- g)** seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.4 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá disponibilizar todos os veículos, equipamentos e recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarga e entrega do cimento Portland, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, os prazos estabelecidos e as condições de segurança aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- a)** Veículos de transporte e logística: veículos apropriados e compatíveis com o transporte de cimento Portland ensacado, de modo a preservar a integridade das embalagens e dos produtos durante o deslocamento;
- b)** Equipamentos de carga, descarga e movimentação: equipamentos e meios adequados para carga, descarga e movimentação dos sacos de cimento, em quantidade suficiente para assegurar a entrega em condições adequadas, evitando danos aos produtos e ao patrimônio público;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

c) Equipamentos de proteção e segurança: equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades de carregamento, transporte e descarga, observadas as normas de segurança aplicáveis;

d) Equipamentos e meios auxiliares de controle e conferência: recursos necessários para possibilitar a conferência quantitativa, a inspeção visual das embalagens e a verificação das informações de identificação e rastreabilidade dos produtos, quando exigíveis.

1.4.2 Todos os veículos, equipamentos e meios utilizados para o carregamento, transporte, movimentação e entrega dos produtos deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com a natureza do fornecimento e com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

1.4.3 A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional e pessoal suficiente para atendimento das demandas dos municípios consorciados, incluindo motoristas habilitados, operadores de equipamentos, profissionais responsáveis pela logística e demais trabalhadores necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4.4 O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como a utilização de veículos, equipamentos ou recursos inadequados que comprometam a qualidade dos produtos, a segurança das operações ou o cumprimento das obrigações contratuais, poderá ensejar a recusa do recebimento, devendo a contratada promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a substituição ou regularização dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens abrangidos pela presente contratação caracterizam-se como bens comuns, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os cimentos Portland objeto da contratação, compreendendo os tipos CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32, possuem características padronizadas e podem ser definidos mediante critérios objetivos de qualidade, composição, propriedades físicas, químicas e mecânicas e demais requisitos técnicos aplicáveis, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo o CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, possibilitando aos municípios consorciados participantes a realização de aquisições futuras e parceladas, conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e demandas efetivamente identificadas.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CIMBASP nº 19/2023

4.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados participantes poderão realizar contratações decorrentes dos preços registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme definido pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme o respectivo instrumento de contratação, devendo observar a disponibilidade orçamentária e financeira do município contratante, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 Tratando-se de fornecimento de bens, eventual contratação decorrente da Ata deverá limitar-se ao período necessário para entrega, recebimento e pagamento dos materiais adquiridos, não caracterizando contratação de natureza continuada.

4.6 A Ata de Registro de Preços possui natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação dos quantitativos máximos registrados pela Administração, constituindo compromisso de fornecimento nas condições e preços registrados, quando formalizadas as respectivas contratações, conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

4.7 O detalhamento das condições aplicáveis à vigência, execução, fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento, responsabilidades das partes e demais obrigações decorrentes da contratação estará previsto na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a utilização racional dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a adoção de práticas sustentáveis durante o fornecimento do cimento Portland.

5.1.2 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do fornecimento, incluindo transporte e armazenamento dos produtos, mantendo, quando legalmente exigíveis, as licenças, autorizações e demais registros pertinentes ao exercício de suas atividades.

5.1.3 A contratada deverá adotar, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade relacionadas ao fornecimento, práticas que contribuam para o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados, observada a legislação ambiental aplicável.

5.1.4 A contratada deverá realizar o transporte e a entrega do cimento Portland utilizando veículos, equipamentos e meios adequados, observando as condições de segurança, acondicionamento e



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

proteção dos produtos, de forma a evitar danos às embalagens, perdas de materiais, derramamentos, descarte inadequado ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos produtos ou cause impactos ambientais.

5.1.5 Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas que promovam a otimização logística, mediante planejamento das entregas aos municípios consorciados, buscando redução de deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes, sem prejuízo do atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração.

5.1.6 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos no carregamento, transporte, descarga e demais atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos, garantindo condições adequadas de segurança e proteção aos trabalhadores.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pelo atendimento às especificações técnicas, pela qualidade, conformidade, transporte, entrega, substituição de produtos recusados e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.2.2 Não será exigida da contratada a fabricação própria do cimento Portland objeto da contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos adquiridos de fabricantes regularmente estabelecidos, desde que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais condições previstas na contratação.

5.2.3 A aquisição dos materiais pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores regularmente estabelecidos não caracterizará subcontratação do objeto, mas relação comercial própria da cadeia de fornecimento, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade técnica, identificação dos produtos, transporte, entrega e substituição dos materiais eventualmente recusados.

5.2.4 A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e que atendam às normas técnicas aplicáveis ao respectivo tipo de cimento Portland, especialmente quanto às características físicas, químicas e mecânicas, identificação, acondicionamento, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.5 A Administração poderá solicitar, sempre que necessário para fins de fiscalização e controle de qualidade, informações relativas ao fabricante e ao lote dos produtos fornecidos, fichas técnicas, certificados ou declarações de conformidade, relatórios ou laudos de ensaios realizados por laboratório competente, documentos de identificação do produto e outros documentos técnicos que permitam comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2.6 Quando houver dúvida fundada quanto à conformidade ou qualidade do produto fornecido, a Administração poderá determinar a realização de ensaios ou análises técnicas destinados à verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual quando entender necessária, considerando os riscos envolvidos, a natureza do objeto e as condições específicas da contratação.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

5.3.2 Para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade dos municípios consorciados, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes fundamentos:

- a) O objeto consiste no fornecimento de cimento Portland padronizado e disponível no mercado, cuja execução será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelos municípios participantes, permitindo o acompanhamento individualizado de cada entrega;
- b) O pagamento somente ocorrerá após o recebimento e a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, mediante ateste do responsável designado pela Administração, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de eventual inadimplemento contratual;
- c) Os riscos relacionados à qualidade e à desconformidade dos produtos serão mitigados mediante a exigência de atendimento às especificações técnicas, verificação das condições das embalagens, identificação dos produtos e lotes, inspeção no recebimento, possibilidade de rejeição dos produtos inadequados e obrigação de substituição pela contratada sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A dispensa da garantia contratual contribui para preservar a competitividade do procedimento licitatório, especialmente possibilitando a participação de fornecedores do segmento de materiais de construção, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização e responsabilização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3 Ressalta-se que a ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a reparar os danos eventualmente causados e a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.3.4 Dessa forma, a não exigência de garantia contratual mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação, considerando o controle exercido pela Administração no recebimento dos materiais, a previsão de substituição de produtos inadequados e os mecanismos de responsabilização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo município contratante, observadas as especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

6.1.2 O fornecimento do cimento Portland deverá observar integralmente as especificações previstas na planilha de itens e neste Termo de Referência, incluindo o respectivo tipo de cimento, requisitos de composição, propriedades físicas, químicas e mecânicas, identificação do produto, integridade das embalagens, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.1.3 A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, com embalagens íntegras, sem sinais de umidade, empedramento, violação ou deterioração, adequadamente armazenados e transportados, preservando suas características e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

6.1.3.1 Considerando as características e condições de armazenamento do cimento Portland, **será exigido que, na data da entrega, o produto apresente prazo de validade remanescente de,**



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de entrega, conforme prazo de validade indicado pelo fabricante na embalagem ou documentação técnica do produto.

6.1.3.2 A Administração poderá recusar produtos cujo prazo de validade remanescente seja insuficiente para sua utilização regular, quando, em razão das características do produto, das condições de armazenamento ou do planejamento do fornecimento, houver risco de perda de suas características antes de sua utilização, mediante justificativa da fiscalização.

6.1.4 Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, da documentação técnica comprobatória da conformidade dos materiais, incluindo identificação do fabricante, tipo de cimento, lote e demais informações constantes da embalagem ou da documentação do fabricante, bem como ficha técnica, certificado ou declaração de conformidade, laudo ou relatório de ensaio, quando exigidos pela Administração para fins de fiscalização e controle de qualidade.

6.2 Condições de fornecimento: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características técnicas até o efetivo recebimento pela Administração.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Entrega dos materiais nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme endereço e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

b) Transporte, carregamento e descarregamento dos materiais sob inteira responsabilidade da contratada, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados ao transporte de cimento Portland ensacado, de modo a preservar a integridade das embalagens e evitar exposição à umidade, contaminação ou danos aos produtos;

c) Adoção das medidas necessárias para evitar danos às embalagens, exposição à umidade, contaminação, violação, empedramento ou qualquer outra condição decorrente do transporte e manuseio que possa comprometer a qualidade ou a utilização do cimento;

d) Substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem embalagem violada ou danificada, sinais de umidade, empedramento, prazo de validade expirado, identificação inadequada, desconformidade com o tipo de cimento solicitado ou qualquer outra característica incompatível com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

e) Verificação da integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, quando disponível, **prazo de validade e prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias na data da entrega**, sem prejuízo das demais verificações necessárias à comprovação da conformidade do material.

f) Os produtos que, no momento da entrega, apresentarem prazo de validade remanescente inferior ao mínimo estabelecido, embalagens violadas ou danificadas, sinais de umidade, empedramento, deterioração ou qualquer outra desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.1 Sempre que possível, os produtos entregues deverão ser identificáveis por lote de fabricação, permitindo a rastreabilidade do material fornecido e sua vinculação à respectiva documentação fiscal e técnica.

6.2.2 Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá informar os respectivos lotes de fabricação dos produtos entregues, possibilitando a rastreabilidade dos materiais e a adoção de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

medidas de controle de qualidade, inclusive a realização de verificações ou ensaios quando tecnicamente justificados.

6.2 PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.2.1 A entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo município contratante, devendo a contratada realizar o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, de acordo com as características e a necessidade do pedido.

6.2.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos municípios consorciados, devidamente acondicionados, transportados e descarregados em condições adequadas, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao carregamento, transporte, descarga e demais operações necessárias ao perfeito atendimento do fornecimento.

6.2.3 O cimento deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra, adequada à preservação do produto e devidamente identificada, não sendo admitido o fornecimento de material com embalagem rasgada, violada, úmida, danificada ou que apresente qualquer condição capaz de comprometer a qualidade ou as características do produto.

6.2.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações necessárias à sua identificação, incluindo, fabricante, tipo de cimento, lote, data de fabricação e prazo de validade, de forma a possibilitar a conferência, o controle de qualidade e a rastreabilidade do material.

6.2.5 Considerando o prazo de validade estabelecido para o produto, o cimento deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data efetiva da entrega ao município contratante, não sendo admitido o fornecimento de produto com prazo inferior, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada, o que não poderá comprometer a adequada utilização do material.

6.2.5.1 O prazo de validade do cimento será considerado a partir da data de fabricação indicada na embalagem, observadas as condições e orientações do fabricante quanto ao armazenamento e conservação do produto.

6.2.6 O recebimento dos materiais será realizado inicialmente mediante conferência quantitativa e inspeção das condições aparentes dos produtos e de suas embalagens, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergência quanto ao tipo de cimento, quantidade, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, integridade da embalagem ou demais características previstas neste Termo de Referência.

6.2.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante ateste do responsável designado pelo município contratante, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.8 A aceitação inicial dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada pela existência de vícios, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade posteriormente identificados, observadas as responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.2.09 Considerando que os quantitativos individuais de cada município serão consolidados durante o planejamento da contratação, não será estabelecido, neste momento, quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, ficando as quantidades de cada solicitação condicionadas às necessidades efetivamente identificadas pelos municípios participantes e aos quantitativos registrados na Ata.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.2.10 As Ordens de Fornecimento deverão indicar, no mínimo, o município solicitante, os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

6.3 DISPONIBILIDADE, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.3.1 A contratada deverá manter capacidade operacional e disponibilidade de estoque compatíveis com as obrigações assumidas, de modo a assegurar o atendimento das solicitações realizadas pelos municípios consorciados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados pelos fiscais ou responsáveis designados pelos respectivos municípios contratantes, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

6.3.3 A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da quantidade entregue, do tipo de cimento, da integridade das embalagens, da identificação do fabricante e do lote, da data de fabricação, do prazo de validade remanescente e das demais características exigidas para o produto.

6.3.4 Sempre que forem identificados materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, com embalagem violada ou danificada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o município contratante.

6.3.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, conservação e adequação dos materiais fornecidos.

6.3.6 A Administração poderá realizar, sempre que necessário, verificações documentais ou procedimentos de controle destinados a comprovar a conformidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante solicitação de documentação técnica do fabricante.

6.4 DA ORIGEM, RASTREABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOBRE OS PRODUTOS FORNECIDOS

6.4.1 A contratada, independentemente de ser fabricante, distribuidora ou comerciante de cimento Portland, será integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

6.4.2 A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos materiais fornecidos, mantendo disponíveis as informações relativas ao fabricante, tipo de cimento, lote e data de fabricação, sempre que essas informações constarem da embalagem ou da documentação do produto.

6.4.3 Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas, não sendo admitido o fornecimento de cimento fracionado, reembalado ou acondicionado em embalagem diversa daquela utilizada pelo fabricante.

6.4.4 A Administração poderá solicitar, para fins de fiscalização e controle de qualidade, documentação técnica relacionada aos produtos fornecidos, incluindo ficha técnica, declaração de conformidade, certificado de qualidade, documentação do fabricante ou outros documentos pertinentes à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.5 Quando a contratada não for fabricante do cimento fornecido, deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação que permita identificar o fabricante e a origem do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

produto, permanecendo integralmente responsável perante o município contratante por sua qualidade e conformidade.

6.4.6 A apresentação de documentação técnica ou a identificação do fabricante não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela qualidade dos produtos, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.4.7 A aceitação dos produtos no momento da entrega não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4.8 A substituição dos materiais recusados ou posteriormente identificados como desconformes será realizada sem qualquer ônus para a Administração, incluindo os custos de retirada, transporte e nova entrega.

6.5 GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

6.5.1 Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as informações declaradas pelo fabricante, observadas as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.5.2 A responsabilidade da contratada compreenderá a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, desconformidades, alteração das características esperadas ou qualquer condição que os torne inadequados ao uso a que se destinam, desde que decorrentes de fornecimento irregular, fabricação, acondicionamento, armazenamento sob responsabilidade da contratada ou transporte.

6.5.3 Constatada desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o município contratante, independentemente de o produto ter sido fabricado pela própria contratada ou adquirido de terceiro.

6.5.4 A responsabilidade da contratada permanecerá durante o período em que forem legalmente exigíveis as responsabilidades relativas à qualidade e adequação do produto, não se limitando ao momento do recebimento físico do material.

6.5.5 A exigência de prazo mínimo de validade remanescente no momento da entrega, prevista neste Termo de Referência, constitui requisito de qualidade e condição de recebimento do produto, não substituindo as responsabilidades legais e contratuais da contratada quanto à conformidade do cimento fornecido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado com base na quantidade de cimento efetivamente fornecida, conferida e aceita pela Administração, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais efetivamente entregues, quantitativamente conferidos e qualitativamente aprovados pelo responsável designado pelo município contratante, mediante o respectivo ateste do recebimento.

8.3 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento e a conferência da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo município contratante.

8.3.1 Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal de Fornecimento, contendo a identificação da contratação, a descrição dos materiais fornecidos, o tipo de cimento, a quantidade, a unidade de fornecimento, o preço unitário, o valor total e o município destinatário;

b) Comprovante de Entrega ou Romaneio, contendo a identificação do fornecimento, os itens e quantidades entregues, o local de entrega e a identificação do responsável pelo recebimento;

c) Atesto de Recebimento, emitido pelo servidor ou responsável designado pelo município contratante, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;

d) Documentação de identificação e rastreabilidade do produto, quando necessária, contendo informações como fabricante, tipo de cimento, lote, data de fabricação e prazo de validade, inclusive para comprovação do atendimento ao prazo mínimo de validade remanescente exigido neste Termo de Referência.

8.4 A fiscalização ou o responsável pelo recebimento procederá à conferência dos materiais fornecidos, verificando, no mínimo, a quantidade, o tipo de cimento, a integridade das embalagens, a identificação do produto, o lote, a data de fabricação, o prazo de validade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 A comunicação entre o município contratante e a contratada poderá ocorrer por meio de documento formal, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente definido pela Administração, desde que assegurada a adequada formalização e rastreabilidade das comunicações.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.6 Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional ao valor da irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando a contratada:

- a) deixar de entregar, total ou parcialmente, os materiais solicitados;
- b) entregar quantidade inferior à constante da Ordem de Fornecimento;
- c) fornecer materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) fornecer produtos com embalagem violada, danificada ou inadequada;
- e) fornecer produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- f) deixar de apresentar documentação necessária à comprovação do fornecimento ou à liquidação da despesa, quando exigível.

8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, discriminando os materiais, quantidades e valores de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

8.8 Do recebimento provisório

8.8 O recebimento provisório dos materiais será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas na contratação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1 O recebimento provisório compreenderá, especialmente, a conferência da quantidade entregue, do tipo de cimento, da integridade das embalagens, da identificação do fabricante, quando disponível, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade.

8.8.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionada a confirmação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.8.3 Os materiais que apresentarem divergência de quantidade, embalagem danificada ou violada, identificação inadequada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

8.9 Do recebimento definitivo

8.9 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.1 O recebimento definitivo deverá ocorrer após a confirmação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento.

8.9.2 Os materiais que não atenderem às especificações contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua substituição e das sanções eventualmente cabíveis.

8.9.3 A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, os materiais recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria, embalagem inadequada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade imputável ao fornecimento.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos limites estabelecidos pela legislação, pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos decorrentes.

8.10 Da documentação para liquidação e pagamento

8.10 Após o recebimento dos materiais e o respectivo ateste, a documentação será encaminhada ao setor competente do município contratante para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

8.10.1 Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal, na documentação apresentada ou no próprio fornecimento, a Administração comunicará a contratada para que sejam realizadas as correções necessárias.

8.10.2 O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto não forem solucionadas as pendências de responsabilidade da contratada que impeçam a regular liquidação da despesa.

8.10.3 Sanadas as pendências, o procedimento de liquidação e pagamento terá prosseguimento, observados os prazos estabelecidos pela legislação e pelo município contratante.

8.11 Da controvérsia sobre o fornecimento

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, quando for possível sua individualização, para fins de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum pagamento será realizado relativamente à parcela objeto de controvérsia enquanto não forem solucionadas as inconsistências que impeçam sua regular liquidação, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos que venham a ser identificados posteriormente, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

Liquidação

8.9 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Cessão de crédito

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da execução contratual, com instituição financeira, nos termos e condições estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, ou outra norma que venha a substituí-la, observados os procedimentos e requisitos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

8.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a ampliação da competitividade.

9.1.2 A licitação será conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria CIMBASP nº 019/2023 e das demais normas aplicáveis, facultando-se aos municípios consorciados participantes a realização das contratações decorrentes, conforme suas necessidades e condições administrativas e orçamentárias.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, por preço unitário, conforme as necessidades dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo município contratante.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável.

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 Microempreendedor Individual – MEI, quando juridicamente compatível com o objeto: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando cabível.

9.3.1.4 Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando cabível.

9.3.1.5 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

9.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.5.3 Comprovação de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), ou outros parâmetros que venham a ser tecnicamente justificados no processo licitatório.

9.5.4 A comprovação do atendimento aos índices econômicos poderá ser realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigida no edital.

9.5.5 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos contábeis exigíveis pelo balanço de abertura, observadas as disposições do art. 65, §1º, e do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.6 Os documentos contábeis exigidos serão apresentados na forma e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação ou que não possuam balanço patrimonial exigível, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou documentação contábil equivalente, conforme legislação aplicável.

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de cimento Portland ou produto de características compatíveis com os itens licitados.

9.6.2 Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto, não sendo exigida identidade de marca, fabricante ou especificação comercial, desde que comprovada a compatibilidade quanto à natureza e às características do fornecimento.

9.6.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, conforme o caso.

9.6.4 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CIMBASP, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.5 Eventuais exigências de quantitativos mínimos em atestados deverão observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser previamente justificadas nos autos, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

9.7 Regularidade ambiental

9.7.1 Quando exigível pela legislação ambiental aplicável à atividade efetivamente exercida pelo licitante, deverá ser comprovada a regularidade ambiental do estabelecimento responsável pela fabricação, distribuição ou comercialização dos produtos ofertados, mediante licença, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

9.7.2 A exigência de licença ou autorização ambiental ficará restrita às hipóteses em que a atividade desenvolvida pelo licitante estiver legalmente sujeita a licenciamento ou autorização pelo



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

órgão ambiental competente, não sendo exigido documento ambiental sem fundamento na legislação aplicável à atividade.

9.7.3 O licitante que atuar como distribuidor ou comerciante deverá informar, quando solicitado, a origem dos produtos e o fabricante responsável, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Será admitida a participação de cooperativas, desde que sua constituição, funcionamento e atuação sejam compatíveis com o objeto da contratação e observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

9.9.1 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo de cimento Portland, classe de resistência, embalagem, identificação, prazo de validade e demais características técnicas exigidas.

9.9.2 A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, quando necessário para a verificação da conformidade da proposta, documentação técnica do produto, ficha técnica, declaração ou certificado de conformidade, laudo ou relatório de ensaio ou outro documento tecnicamente idôneo, desde que previsto no edital e pertinente às características exigidas para o item.

9.9.3 A apresentação de documentação técnica não poderá resultar na exigência de marca ou fabricante específico, devendo a comprovação restringir-se ao atendimento das características e requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor total da presente contratação será definida após a consolidação das manifestações de interesse e dos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelos municípios consorciados participantes, contendo os quantitativos estimados de cimento Portland, nos tipos CP II-E-32, CP IV-32, CP V-ARI e CP II-F-32, a serem registrados.

10.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros e critérios aplicáveis à aquisição de bens, a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e as demais fontes admitidas pela legislação vigente.

10.3 Os quantitativos e valores estimados possuem caráter previsional e destinam-se à formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral pelos municípios consorciados participantes. As futuras aquisições ficarão condicionadas às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou formalização do instrumento de contratação cabível.

10.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços corresponderão aos valores unitários adjudicados para cada item, observados os quantitativos máximos estimados, as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

10.5 A definição dos quantitativos estimados deverá considerar, sempre que possível, o histórico de consumo, as demandas informadas pelos municípios consorciados, as previsões de utilização



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

e demais elementos disponíveis que permitam dimensionar adequadamente a necessidade da contratação, evitando estimativas excessivas ou subdimensionadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a formação da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, a realização imediata da despesa, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada pelo município consorciado no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

11.2 As despesas decorrentes das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários próprios de cada município consorciado participante que efetivamente realizar a aquisição dos materiais, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11. Compete ao município consorciado que realizar cada contratação verificar, previamente à formalização da despesa, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a aquisição, observando o disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

11.4 O CIMBASP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumirá obrigação financeira decorrente das contratações realizadas pelos municípios consorciados, inexistindo transferência de responsabilidade orçamentária ou financeira ao Consórcio em razão dos fornecimentos realizados.

11.5 Nos exercícios financeiros subsequentes, quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o município contratante deverá indicar a respectiva dotação orçamentária antes da formalização da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e das demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Varginha/MG, 18 de agosto de 2026.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP